



DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo 76/2022

Tomada de Preços 18/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento de mão de obra e materiais para execução obra de melhoria de rede de energia elétrica, na localidade de Pinheiro Mercado conforme Transferência Estadual Especial SCC 00016332/2022. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, projetos, cronograma, memorial descritivo, projetos Básicos e demais instrumento anexos a este edital.

O Município de Bocaina do Sul, por sua Comissão Permanente, instaurou o Processo de Tomada de Preços acima mencionado tendo como objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento de mão de obra e materiais para execução obra de melhoria de rede de energia elétrica, na localidade de Pinheiro Mercado conforme Transferência Estadual Especial SCC 00016332/2022. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, projetos, cronograma, memorial descritivo, projetos Básicos e demais instrumento anexos a este edital.

O Referido processo fora lançado na expectativa de Recebimento de Recursos advindo do Governo do Estado de Santa Catarina, uma vez que o município apenas com recursos próprios, não teria disponibilidade financeira para execução.

Ocorre que com a mudança de Governo as Portarias denominas Transferências especiais, objetivando a transferências de recursos, foram canceladas.



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

Além de que o referido objeto tratava-se apenas de um cadastro prévio, sem ter tido emissão de Portaria, por meio do Transferência Estadual Especial SCC 00016332/2022.

O processo outrora fora homologado para envio ao proponente para análise, visto que essa era uma condição para continuidade e conclusão da transferência.

Ocorre que com o referidos cancelamentos, e findado a expectativa de recebimento, o processo merece ser cancelado, por impossibilidade de execução.

Assim sendo considerando interesse público, o fato que o Município não havia assinado contrato com a empresa, tão pouco emitido Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Considerando ainda, que a administração pode revogar seus atos por motivo de conveniente ou oportunidade, nos termos da sumula 473 do STF.

SUMULA 473 STF “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial [...]”

Considerando ainda a autotutela administrativa, e a intenção da Comissão Permanente de Licitações – CPL, e que o processo fora lançado na tentativa de recebimento do recursos pelo Governo do Estado.

Registra-se que inclusive o próprio edital estabelecia que a execução se daria conforme Transferência Estadual Especial SCC 00016332/2022¹, e essa fora cancela, não tendo continuidade.

¹ 1.1.1. 1.1 A presente licitação tem por Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento de mão de obra e materiais para execução obra de melhoria de rede de energia elétrica, na localidade de Pinheiro Marcado conforme Transferência Estadual Especial SCC 00016332/2022. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, projetos, cronograma, memorial descritivo, projetos Básicos e demais instrumento anexos a este edital.



DECIDEM

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, por REVOGAR o **Processo Administrativo 76/2022, Tomada de Preços 18/2022.**

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, promoveram os atos necessários para perfectibilizar tal decisão, promovendo inclusive as respectivas publicações.

Bocaina do Sul, 20 de Janeiro de 2023.

JULIANA CELESTINO FERREIRA
Presidente CPL

SILMARA SAMARA DA SILVA
Membro

CIDNEI JOSÉ GÓSS
Membro